Autógrafo de Lei nº 001/2024

Heitoraí, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a revisão geral, anual, nos mesmos índices para todos os servidores públicos municipais; Agentes Políticos do Poder Executivo de Heitoraí/GO, além de fixar o piso dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Heitoraí/GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal Heitoraí/GO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão dos subsídios dos agentes políticos municipais: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, além de todos os servidores efetivos ativos e inativos, além dos Comissionados do Poder Executivo, bem como fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a Promover a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos: Vereador, assim como nos vencimentos dos servidores efetivos, ativos e inativos além de comissionados do Poder Legislativo Municipal do Município de Heitoraí/GO, conforme índice acumulado do INPC/IBGE referente entre o período de janeiro a dezembro de 2023, apurado em 3,71% (três virgula setenta e um por cento), e a ser pago com incidência no mês de janeiro de 2023.

§ 1° - Não se aplica a revisão aos vencimentos dos ocupantes dos Cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, que possuem forma diferenciada de revisão, ou seja, vinculada ao salário mínimo.

§ 2° - Não se aplica a revisão aos vencimentos dos ocupantes dos Cargos de Professores do Magistério Público Municipal, que possuem forma diferenciada de revisão, vinculada a cálculos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 3° - Fica instituído o piso municipal autorizado a promover do servidor público efetivo e/ou comissionado em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), valor este a ser observado quando mesmo após a revisão de que tratam os artigos 1° e 2° desta lei não for possível atingir o valor ora estabelecido como piso.

Art. 5° - As despesas decorrentes Lei correrão a conta de dotação orçamentaria existente na Lei orçamentária em execução, podendo abrir crédito adicional suplementar para o devido cumprimento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Heitoraí/GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2024.

ANTÔNIO LÚCIO DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Heitoraí/GO

Antônio Lúcio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal
de Heitoraí-GO
Biênio 2023/2024

SIMEI REZENDE OLIVEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Heitoraí/GO